

PROCESSO LICITATÓRIO Nº83/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2022

1.	PREÂMBULO	.2
2.	OBJETO	.2
3.	RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO	.3
4.	DA PARTICIPAÇÃO	.3
5.	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	.4
	CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO D	
7.	DO CREDENCIAMENTO:	.8
8.	DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:	.9
9.	DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA	11
10.	FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	12
11.	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:	13
12.	DO DESCREDENCIAMENTO	14
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	14
14.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	15



1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE OLARIA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 13, nesta cidade, portadora do CNPJ nº 18.338.202/0001-03, de acordo com as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos e condições estabelecidas neste edital e especificações e valores dos serviços constantes no ANEXO I.
- 1.2. A Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de C.P.L., receberá, na sala de reuniões situada na sede da Prefeitura Municipal de Olaria MG, na Praça Primeiro de Março, 13, nesta cidade, os envelopes contendo a Documentação dos interessados em contratar com o Município o objeto deste edital.
- 1.3. A realização deste Credenciamento foi devidamente autorizada pelo Prefeito de Olaria, conforme ato disposto no presente processo administrativo.
- 1.4. O edital bem como o demais anexos encontra-se disponível na internet, no site www.olaria.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: licitação@olaria.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.

OBJETO

- 2.1. Chamamento público com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para a realização de procedimentos cirúrgicos, conforme tabela de preços e procedimentos presentes no anexo I.
- 2.2. As pessoas jurídicas devidamente credenciadas a partir deste Chamamento Público serão contratadas por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, já que há inviabilidade de competição, considerando que todas as pessoas jurídicas aptas serão contratadas pelos valores estabelecidos pelo próprio Município, conforme disposto no ANEXO I, inexistindo,

OLARIA
Prefeitura Municipal

pois, concorrência.

2.3. As despesas decorrentes deste Edital correrão a conta da Dotação

Orçamentária: 3.3.90.34.00.2.06.02.10.302.0008.2.0060 - DESENV. DAS AÇÕES

DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3. RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

A PARTIR DO DIA 28/07/2022 ao dia 16/08/2022 – DATAS E HORÁRIOS: TODOS

OS DIAS ÚTEIS, DAS 09 HORAS ÀS 16 HORAS.

3.1. A documentação deverá obedecer às especificações deste instrumento de

chamamento público e anexos que dele fazem parte.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão credenciar-se, atendendo a este Chamamento, todos os

interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que

preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que

tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste

instrumento.

4.2. Não poderão credenciar-se as Interessados que se encontrem sob falência,

concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as

Interessados declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a

Administração Pública; assim como aquelas que não satisfaçam de maneira integral

as exigências aqui contidas.

4.3. Todas as pessoas jurídicas que forem declaradas aptas ao credenciamento

serão contratadas, por meio de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, sem

qualquer tipo de competição, sendo a remuneração pelos serviços definida de forma

idêntica a todas por meio dos valores expressos no ANEXO I.

4.4. Poderão participar deste credenciamento as empresas e pessoas jurídicas,

sediadas a um raio de até 100 km da sede de Olaria, pelo fato do município ser

responsável pelo deslocamento dos pacientes;



5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme modelo a seguir, endereçado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Olaria, situada na Praça 1º de Março, 13, Centro, Olaria/MG.

DADOS DA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE:

Ao Município de Olaria

À Comissão Permanente de Licitação DOCUMENTAÇÃO PARA

CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO

Nome do Interessado

CNPJ

Endereço

5.2. A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir do dia <u>28/07/2022 e</u> <u>permanecerá aberta até 16/08/2022.</u>

6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, que será processado por Inexigibilidade de Licitação, a pessoa jurídica proponente deverá obter seu credenciamento, o que se dará desde que atendidas as seguintes condições:
- 6.1.1. Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES;
- 6.1.2. Apresentar toda a documentação exigida no item 8, e que a mesma esteja plenamente regular;
- 6.1.3. Concordar e praticar invariavelmente os valores constantes no Anexo I deste instrumento ou da tabela vigente à época;



- 6.1.4. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Olaria;
- 6.1.5. Os serviços só poderão ser executados mediante envio de requisição da Secretária de Saúde, que providenciará o agendamento do procedimento;
- 6.1.6. Após o fechamento do mês (primeiro dia subsequente), deverá o credenciado encaminhar a prestação de contas para o Município atestar os serviços executados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.1.7. A Prestação de Contas a ser apresentada mensalmente por meio de Relatório, contendo a agenda encaminhada previamente pelo Município, a assinatura pelo usuário beneficiário, ou seu representante legal, pelos médicos cirurgião que realizaram o procedimento (contendo os respectivos números do CRM-MG), bem como pelo(a) enfermeiro(a) do dia, responsável pelos cuidados do usuário operado;
- 6.1.8. Realizado o pagamento pelo MUNICÍPIO DE OLARIA, após 30 dias, o credenciado deverá apresentar comprovante de pagamento de todos os profissionais médicos envolvidos nos serviços solicitados por este Município.
- 6.1.9. A Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO DE OLARIA será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação;
- 6.1.10. A credenciada deverá alocar os profissionais médicos e anestesista necessários para o desenvolvimento das atividades;
- 6.1.11. Os médicos deverão possuir cadastro no CRM-MG de acordo com a especialidade do procedimento solicitado.
- 6.1.12. Deverá estar inclusa na prestação de serviços os materiais médicos, medicamentos, tudo que for necessário a cumprimento do serviço.
- 6.1.13. Dispor de instrumental cirúrgico necessário no dia dos procedimentos cirúrgicos para assegurar o bom desempenho dos profissionais e a qualidade da assistência aos pacientes, através da realização dos procedimentos;
- 6.1.14. Deverá registrar informações do paciente em prontuário único para



cada, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente (ambulatorial, internação, pronto-atendimento e emergência), contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento;

- 6.1.15. Disponibilizar todos os medicamentos e infraestrutura necessária ao paciente, desde o início até o fim de sua estadia no estabelecimento.
- 6.1.16. Possuir serviços de apoio (recepção, lavanderia, rouparia, serviços gerais, hotelaria, manutenção geral em até 24 horas, higienização, limpeza geral, CME, SND), apoio e suporte logístico (sistemas e redes elétricas, hidráulicos, de telefonia, de informática, sistema de ar condicionado, sistema canalizado de gases medicinais, esterilização, CCIH, vigilância epidemiológica), leitos de enfermaria para pós- operatório imediato em Hospital Dia, leito hospitalar de internação para pós- operatório 24h/48h, serviço administrativo e operacional;
- 6.1.17. Realizar os procedimentos de controle de infecção hospitalar com biovigilância dos processos realizados pelo estabelecimento;
- 6.1.18. Fornecer refeições para consumo dos pacientes e acompanhantes legais, sendo imprescindível o fornecimento das dietas;
- 6.1.19. Seguir as normatizações da Resolução CFM Nº 1.638 de 10 de julho de 2002 e demais normas do Conselho Federal de Medicina e legislações pertinentes à atividade;
- 6.1.20. Manter profissionais devidamente qualificados, habilitados e em número suficiente para atuar nas atividades supracitadas;
- 6.1.21. Executar seguimento ambulatorial pré-operatório e pós-operatório continuado e específico para os procedimentos cirúrgicos, incluindo os procedimentos de diagnose e terapia complementares;
- 6.1.22. Manter toda documentação técnica necessária em dia e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;
- 6.1.23. Elaborar diariamente, conforme proposta da Política Nacional de Atenção Hospitalar, do Ministério da Saúde, censo diário, contabilizado o número de



internações, altas, óbitos, transferências internas e externas, evasões e desistências de tratamento ocorridas nas 24 (vinte e quatro) horas relativas ao censo, que poderá ser solicitado pelo MUNICÍPIO DE OLARIA a qualquer momento;

- 6.1.24. Possuir profissional responsável para Referência Técnica de Enfermagem a fim de atender as normativas legais institucionais e do COREN;
- 6.1.25. Possuir profissional responsável para Referência Técnica Médica a fim de atender as normativas legais institucionais e do CRM-MG;
- 6.1.26. Possuir profissional responsável para Referência Técnica da Assistência Farmacêutica a fim de atender as normativas legais institucionais do CRF.
- 6.1.27. A credenciada não poderá realizar os procedimentos cirúrgicos sem o pedido por escrito, contendo a correta e completa descrição dos mesmos, com registro por meio magnético ou por escrito, em guia ou impresso adequado, salvo decisão em contrário e autorização formal do MUNICÍPIO DE OLARIA.
- 6.1.28. Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto credenciado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO DE OLARIA;
- 6.1.29. Assumir responsabilidade por todos os atos advindos da execução do objeto do presente contrato;
- 6.1.30. Por se tratar de pacientes SUS, nenhum valor poderá ser cobrado diretamente do paciente;
- 6.1.31. Caso da necessidade de correção cirúrgica, a mesma deverá ser realizada sem acarretar nenhum ônus para o paciente ou MUNICÍPIO DE OLARIA;
- 6.1.32. O credenciado deverá manter retaguarda, sem nenhum ônus, desde que existindo nexo causal entre a realização da cirurgia e a doença acometida.
- 6.1.33. Após a realização da avaliação cirúrgica, caso seja detectada a necessidade de execução de cirurgia, o profissional médico deverá entregar

OLARIA
Prefeitura Municipal

formulário de pedido/requisição para autorização de cirurgia.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. A Comissão de Licitação, durante todo o período do Credenciamento,

analisará todas as propostas de credenciamento apresentadas e as julgará

objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas neste

Chamamento.

7.2. Atendidos todos os requisitos, será efetivado o credenciamento e, por

conseguinte, a formalização do competente instrumento contratual (Anexo II), que

será processado individualmente por Inexigibilidade de Licitação.

7.3. Todas as pessoas jurídicas que atenderem objetivamente aos requisitos deste

Chamamento Público e concordarem em prestar os serviços pelos preços propostos

serão credenciadas e terão formalizada sua contratação.

7.4. A Comissão de Licitação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para concluir a

análise das propostas de credenciamento, contados a partir do efetivo recebimento

da documentação.

7.5. A interessada deverá ser comunicada formalmente do resultado da análise de

sua proposta de credenciamento e, no caso de indeferimento, é cabível recurso

administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, direcionado ao Prefeito do

MUNICÍPIO DE OLARIA.

7.6. A comunicação formal estabelecida neste item poderá se dar por meio

eletrônico, através do endereço de e-mail cadastrado pela pessoa jurídica

interessada no ato do pedido de credenciamento.

7.7. Além do comunicado formal tratado no subitem anterior, a Comissão

Permanente de Licitação fará publicar, a relação de todos os credenciamentos

deferidos e indeferidos, nos dois dias úteis que se seguirem ao término de prazo de

análise estabelecido.

7.8. Uma vez credenciada e formalizado o instrumento contratual, a Interessados

deverá iniciar imediatamente os atendimentos que lhe forem direcionados pela



escolha exclusiva do paciente, mediante disponibilização de agenda.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. Para o credenciamento, os Interessados deverão apresentar os seguintes

documentos em original, cópia autenticada, ou mediante autenticação prévia por

integrante da Comissão Permanente de Licitação:

8.1.1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante neste edital;

8.1.2. Endereço, telefone e fax do local onde mantém sede ou representação, bem

como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento;

8.1.3. Indicação dos dias e horários de funcionamento;

8.1.4. Data e assinatura do representante legal;

8.1.5. Estatuto Social de constituição da entidade, acompanhada de ata de

assembleia que demonstre a representatividade desta;

8.1.6. RG e CPF dos responsáveis pela Entidade, conforme estatuto e eleição em

assembleia;

8.1.7. Prova de regularidade da inscrição da Interessados no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social,

mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do

interessado, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente

do Estado.

8.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou

sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela

Secretaria competente do Município.

8.1.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de



Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

- 8.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- Trabalilo, mediante a apresentação de certidao negativa
- 8.1.13. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da entidade, expedido pela Vigilância Estadual ou Municipal;
- 8.1.14. Em caso de Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto deverá a entidade apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.
- 8.1.15. Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável pelo estabelecimento, emitido pelo Conselho Regional competente, com prazo de validade em vigor;
- 8.1.16. Certificado do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) com comprovação de médicos em todas as especialidades objeto do presente credenciamento;
- 8.1.17. Carta de aceite dos preços do anexo I;
- 8.1.18. Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial.
- 8.1.19. Declaração da interessada, elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular quanto ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República;
- 8.1.20. No caso das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) de débito e Cartão de Inscrição no CNPJ, serão aceitos documentos emitidos via Internet, observando-se seu prazo de validade.



- 8.1.21. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- 8.2. O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.
- 8.3. **O MUNICÍPIO DE OLARIA** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar requisitos de habilitação.
- 8.4. Serão declarados CREDENCIADOS todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital e que não tenham sido descredenciados em credenciamentos anteriores pelo CREDENCIANTE.
- 8.5. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, com vistas à homologação ou não pelo Superintendente-Geral do **MUNICÍPIO DE OLARIA**.

9. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

- 9.1. A formalização do credenciamento se dará através de celebração de contrato específico, por meio de Inexigibilidade de Licitação, cuja minuta integra o presente Edital (ANEXO II).
- 9.2. **O MUNICÍPIO DE OLARIA** convocará as pessoas jurídicas credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (ANEXO II), por meio de notificação, a ser enviada para o endereço eletrônico (e-mail) mencionado na documentação apresentada junto ao envelope de Credenciamento.
- 9.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, as Interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindose a prorrogação por igual período, desde que requerida.
- 9.4. Antes do final da vigência dos contratos, estes poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do inciso II,

OLARIA
Prefeitura Municipal

do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado

pelo MUNICÍPIO DE OLARIA, por processo legal, após a comprovação da entrega

do objeto nas condições exigidas, mediante atestação e apresentação dos

documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.2. Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à

CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo

estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação documento,

desde que devidamente sanado o vício.

10.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com

as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.4. O pagamento devido pelo MUNICÍPIO DE OLARIA será efetuado por meio de

depósito em conta corrente bancária a ser informada pela contratada ou,

eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes,

vedada a emissão de boletos.

10.5. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação de

qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que

isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação

financeira.

10.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora

contratada dará a MUNICÍPIO DE OLARIA plena, geral e irretratável quitação dos

valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título,

tempo ou forma.

10.7. A prestação de conta se dará por meio de Relatório contendo as requisições

encaminhadas previamente pelo MUNICÍPIO DE OLARIA, a assinatura pelo usuário

beneficiário, ou seu representante legal, pelos médicos que realizaram o

procedimento (contendo os respectivos números do CRM-MG), bem como pelo(a)

enfermeiro(a) do dia, responsável pelos cuidados do usuário operado;



10.8. Os serviços serão remunerados de acordo com o anexo I.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores do MUNICÍPIO DE OLARIA, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado total da contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 11.1.1. Apresentar qualquer tipo documento falso, sendo irrelevante o dolo de enganar o Município e seus servidores;
- 11.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 11.1.3. Cometer qualquer infração à ordem jurídica no exercício do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Deixar de tratar qualquer dos Munícipes do Município de Olaria com cordialidade e respeito;
- 11.1.6. Realizar cobrança ou exigir do usuário pagamento por qualquer ato praticado em decorrência de contrato com o Município de Olaria ou com o Sistema Único de Saúde;
- 11.2. A multa será calculada considerando a gravidade do fato, após o prazo para apresentação de defesa, que será de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.4. As multas e penalidades previstas neste instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o contratado da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE OLARIA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



12. DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:
- 12.1.1. Por algum motivo a Interessada credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;
- 12.1.2. Houver interesse do Município no encerramento do Credenciamento, ficando-lhe assegurado o direito de revogar ou anular o processo de credenciamento, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
- 12.1.3. Por qualquer outro motivo o contrato entre a credenciada e o Município for rescindido, inclusive nos casos de má prestação dos serviços;
- 12.1.4. Encerrar-se o prazo estabelecido contratualmente, quando a rescisão será automática.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. Todos os atendimentos deverão ser realizados nas unidades da própria Credenciada, sem qualquer distinção de tratamento/qualidade com os demais serviços prestados pela mesma a particulares.
- 13.2. A Credenciada é a única e exclusiva responsável por todo material e estrutura física e operacional para a efetivação dos atendimentos que lhe forem encaminhados.
- 13.3. O trato dispensado pela Credenciada para com os pacientes deve ser de irrestrito respeito e acolhimento, dentro dos padrões preconizados pelo SUS e pelas tratativas médicas.
- 13.4. A qualquer tempo de vigência deste Chamamento Público e dos Contratos Administrativos derivados do mesmo, as pessoas jurídicas Credenciadas poderão solicitar ampliação ou redução dos serviços que desejam prestar, bastando, para tanto, o encaminhamento, por meio físico, de documento contendo tal solicitação e, no caso de cancelamento, indicar precisamente o número do item; já no caso de



inclusão de novos serviços a serem credenciado, deverá encaminhar o requerimento, conforme ANEXO III, contendo a correspondente indicação de inclusão.

- 13.4.1. Em ambos os casos delineados neste item, o Requerimento de inclusão ou exclusão de serviços será adicionado por apostila ao Contrato Administrativo vigente, passando dele a fazer parte integrante, sem a necessidade de Termo Aditivo para esta finalidade específica.
- 13.4.2. É VEDADA qualquer tipo de publicidade vinculada ao presente Chamamento Público ou Credenciamento dele decorrente, não sendo permitida à pessoa jurídica Credenciada a utilização de quaisquer dados, nomes, logos ou informações que lhe sejam correspondentes.
- 13.5. Integram o Presente Edital:
- 13.5.1. ANEXO 1 TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS COM OS VALORES INDIVIDUALIZADOS DE CADA UM;
- 13.6. ANEXO 2 MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;
- 13.7. ANEXO 3 MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 14.1. Apresentado o Requerimento de Credenciamento, a pessoa jurídica interessada declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Edital, assim como o pleno conhecimento da integralidade de seu conteúdo.
- 14.2. Esclarecimentos relativos ao presente e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados pelo Setor de Licitação, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 horas, ou por meio do endereço eletrônicos: licitacao@olaria.mg.gov.br; (32) 3288-1112/1113
- 14.3. Os casos omissos do presente instrumento serão decididos pela Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO DE OLARIA.



14.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lima Duarte – Minas Gerais.

Olaria, 08 de julho de 2022.

Geiziane Aparecida de Almeida

Presidente da Comissão de Licitação



PROJETO BÁSICO ANEXO I

1 - OBJETO:

Chamamento público com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para a realização de procedimentos cirúrgicos conforme tabela de preços e procedimentos presentes neste anexo.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica - se essa solicitação devido a dificuldade de conseguir executar esses procedimentos no município de referência de Saúde Macro Regional que é Juiz de Fora bem como a possibilidade de realizar os mesmos na santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte que trata -se de um hospital filantrópico sem fins lucrativos, e também para que a Secretaria Municipal de Saúde possa diminuir ou acabar com a demanda reprimida referente aos procedimentos mencionados no intuito de atender a necessidade de saúde da população do município.

3 - DOS PREÇOS ESTIMADOS DA ADMINISTRAÇÃO

Por fim relativo ao preço, informo que foram obtidos após pesquisa em hospitais capacitados para a realização desses procedimentos, estando compatíveis com os praticados no mercado, conforme quadro abaixo.

CIRURGIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANT.	CUSTO UNIT.
1	SERVIÇO MÉDICO - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA - CISTO SACRO COCCIDEO OU CISTO PILONIDAL	5	2.500,0000
2	SERVIÇO MÉDICO - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA - CISTO SIMPLES COM ANESTESIA LOCAL	10	1.260,0000
3	SERVIÇO MÉDICO - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA - COLECISTECTOMIA CONVENCIONAL (ABERTA)	10	4.000,0000



4	SERVIÇO MÉDICO - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA - DEBRIDAMENTO / TECIDO DESVITALIZADOS COM ANESTESIA LOCAL	10	2.080,0000
5	SERVIÇO MÉDICO - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA - FIMOSE EM MAIORES DE 05 ANOS	10	2.270,0000
6	SERVIÇO MÉDICO - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA - GASTROSTOMIA	5	2.520,0000
7	SERVIÇO MÉDICO - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA - HEMORROIDECTOMIA	10	2.808,0000
8	SERVIÇO MÉDICO - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA - HÉRNIA EPIGÁSTRICA	10	2.920,0000
9	SERVIÇO MÉDICO - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA - HÉRNIA INCISIONAL	10	3.370,0000
10	SERVIÇO MÉDICO - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA - HÉRNIA INGUINAL BILATERAL	10	3.370,0000
11	SERVIÇO MÉDICO - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA - HÉRNIA INGUINAL UNILATERAL	10	3.120,0000
12	SERVIÇO MÉDICO - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA - HÉRNIA UMBILICAL	10	2.920,0000
13	SERVIÇO MÉDICO - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA - HIDROCELE	5	2.580,0000
14	SERVIÇO MÉDICO - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA - LIPOMA COM ANESTESIA LOCAL	15	1.260,0000
15	SERVIÇO MÉDICO - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA - NÓDULO SUBCUTÂNEO COM ANESTESIA LOCAL	15	1.260,0000
16	SERVIÇO MÉDICO - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA - PEQUENA CIRURGIA	20	1.000,0000



17	SERVIÇO MÉDICO - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA - POSTECTOMIA (ADULTO E INFANTIL)	10	2.270,0000
18	SERVIÇO MÉDICO - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA - VASECTOMIA	10	2.100,0000

4 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo MUNICÍPIO DE OLARIA, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas no edital, mediante atestação e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal.

§1º Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação documento, desde que devidamente sanado o vício.

§2º A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§3º O pagamento devido pelo MUNICÍPIO DE OLARIA será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedada a emissão de boletos.

§4º O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

§5º Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao MUNICÍPIO DE OLARIA plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

OLARIA
Prefeitura Municipal

§6º Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante efetiva prestação dos serviços atestados por parte do MUNICÍPIO DE OLARIA.

§7º A prestação de conta dar-se-á por meio de Relatório, contendo a

requisição previamente pelo MUNICÍPIO DE OLARIA, a assinatura pelo usuário

beneficiário, ou seu representante legal, pelos médicos que realizaram o

procedimento (contendo os respectivos números do CRM-MG).

5- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de serviços contínuos de permanente necessidade, uma vez que o

Estado de Minas Gerais não tem sequer programação para esgotar a fila de espera,

e havendo a possibilidade do Município arcar com os procedimentos, a contratação

deverá ser realizada pelo prazo máximo permitido por lei, qual seja de 60 (sessenta)

meses, tempo que deverá ser utilizado para gradualmente, mediante a capacidade

financeira do Município, ir diminuindo até esgotar a demanda reprimida de

procedimentos.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE OLARIA exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos

serviços objeto deste Contrato.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES do MUNICÍPIO DE OLARIA:

Constituem obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO DE OLARIA, além

daquelas definidas no Edital de Chamamento Público:

a) O pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

b) A fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas

definidas no Edital de Chamamento Público:

a) Prestar os serviços através de profissional devidamente habilitado e com as

OLARIA
Prefeitura Municipal

devidas especializações/habilitações necessárias;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente

Contrato;

c) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia

anuência do MUNICÍPIO DE OLARIA:

d) Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da

Prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto

deste Contrato;

e) Submeter-se às regras estabelecidas no edital de chamamento público e no

presente contrato;

f) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação

trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e

segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

g) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação,

devendo prestar todos os atendimentos agendados;

h) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem

como os demais profissionais envolvidos na consecução plena do objeto

deste Contrato:

i) Comunicar qualquer ocorrência à Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO DE

OLARIA;

j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua



habilitação no Credenciamento que deu origem ao presente instrumento;

k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO DE OLARIA, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

Olaria, 08 de julho de 2022.

Daniela Aparecida Santos de Paula Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado das interessadas)

Ao Município de Olaria,

Conforme Chamamento Público Nº 04/2022, o interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADOS ABAIXO, cuja contratação, caso declarado apto, se dará por Inexigibilidade de Licitação; para tanto, declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço: CEP:
Município: UF:
Telefone:
Profissional responsável técnico:
Documento de Identidade profissional:
Órgão emissor:
CPF nº:
Especialidade: Servicos a Credenciar:

Número	do	item	Descrição conforme Tabela:	Valor em R\$
correspor	ndent	te:		
	•			•••

LOCAL/DATA

Nome e assinatura do administrador



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE	SI
O MUNICÍPIO DE OLARIA E	

O MUNICÍPIO DE OLARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ sob o n° 18.338.202/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr.
LUIZ ENEIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste
Município, portador da Cédula de identidade M-4852807 SSP/MG e CPF nº
676.699.806-72 e de ora em diante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de
outro lado, com sede na Rua nº
, Bairro,, na cidade de, Estado, portador do CNPJ nº
, Neste ato representada pelo(a) Sr.(a),
(qualificação), doravante denominado simplesmente de
CONTRATADO, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação dos
serviços, cujos objetos encontram-se descritos no Requerimento de
Credenciamento, fruto do Chamamento Público Nº 04/2022 correspondente, tudo
nos termos do Processo Administrativo nº 83/2022, regendo-se pelo disposto na Lei
Federal nº. 8.666/1993, pelo Edital de Chamamento Público Nº04/2022, pelo
Requerimento de Credenciamento da CONTRATADA e, em especial, pelas

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a realização para a realização de procedimentos cirúrgicos, conforme tabela de preços e procedimentos presentes no anexo I do edital de convocação.

§1º Integram o presente contrato, o Processo Administrativo nº 83/2022, bem como o Edital de Chamamento Público que lhe deu causa.

§2º As referências dos serviços objeto deste Contrato encontram-se

especificadas no Anexo I do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem origem no Chamamento Público visando o

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, e é

formalizado por Inexigibilidade de Licitação, sendo que a forma de contratação

baseia-se em CREDENCIAMENTO, em que todos os interessados são habilitados,

desde que cumpram os requisitos do Edital de Chamamento Público e anuam em

prestar os serviços com base na tabela de valores divulgada pelo CONTRATANTE;

inexistindo, assim, viabilidade de competição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado

pelo MUNICÍPIO DE OLARIA, por processo legal, após a comprovação da entrega

do objeto nas condições exigidas no edital, mediante atestação e apresentação dos

documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite da nota

fiscal.

§1º Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à

CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo

estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação documento,

desde que devidamente sanado o vício.

§2º A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade

com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§3º O pagamento devido pelo MUNICÍPIO DE OLARIA será efetuado por

meio de depósito em conta corrente bancária a ser informada pela contratada ou,

eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes,

Prefeitura Municipal

vedada a emissão de boletos.

§4º O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação de

qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que

isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação

financeira.

§5º Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada

dará ao MUNICÍPIO DE OLARIA plena, geral e irretratável quitação dos valores nela

discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou

forma.

§6º Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante

efetiva prestação dos serviços atestados por parte do MUNICÍPIO DE OLARIA.

§7º A prestação de conta dar-se-á por meio de Relatório, contendo a

requisição previamente pelo MUNICÍPIO DE OLARIA, a assinatura pelo usuário

beneficiário, ou seu representante legal, pelos médicos que realizaram o

procedimento (contendo os respectivos números do CRM-MG).

§8º Os serviços serão remunerados de acordo com o anexo I do edital de

chamamento público Nº 04/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá como início de vigência o dia de sua assinatura e

término após 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA irá atender os usuários oriundos do MUNICÍPIO DE

OLARIA, e o atendimento será nas dependências da CONTRATADA.

§1º Os usuários previamente agendados pelo MUNICÍPIO DE OLARIA serão

atendidos mediante apresentação de guias de autorização/requisição emitidas pela

Secretária de Saúde do MUNICÍPIO DE OLARIA, que deverão ser retidas e

controladas pela CONTRATADA para o posterior recebimento dos serviços.

§2º Os agendamentos e o controle do número de atendimentos realizados

dentro do período são de responsabilidade da MUNICÍPIO DE OLARIA, se

comprometendo a CONTRATADA a emitir relatório de produção para que a

Município possa efetivar a fiscalização e acompanhamento.

§3º Em caso de não atendimento do paciente, por impedimento justificado da

CONTRATADA, deverá esta comunicar diretamente ao Paciente e ao MUNICIPIO

DE OLARIA, em tempo hábil, de forma a evitar deslocamentos desnecessários e de

maneira que os novos agendamentos possam ser realizados o quanto antes.

§4º Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de

empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício.

§5º A execução do presente contrato será acompanhada pela Secretária de

Saúde, em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93.

§6º A CONTRATADA se compromete em garantir o atendimento dos serviços,

que deverão ser viabilizados pelo agendamento prévio. A agenda assumida

configura responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta o rigoroso

cumprimento das datas e horários assumidos.

§7º A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em

qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a

MUNICÍPIO DE OLARIA, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência

de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus

prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer

no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva responsabilidade, os

ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo MUNICÍPIO DE OLARIA.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária Nº 3.3.90.34.00.2.06.02.10.302.0008.2.0060 - DESENV. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus à Município. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE OLARIA exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que quando a legislação assim o exigir, o MUNICÍPIO DE OLARIA efetuará as retenções devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES do MUNICÍPIO DE OLARIA:

Constituem obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO DE OLARIA, além daquelas definidas no Edital de Chamamento Público:

c) O pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato.



b) A fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas definidas no Edital de Chamamento Público:

 Prestar os serviços através de profissional devidamente habilitado e com as devidas especializações/habilitações necessárias;

m) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente

Contrato;

n) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia

anuência da MUNICÍPIO DE OLARIA:

o) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da

prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste

Contrato;

p) submeter-se às regras estabelecidas no edital de chamamento público e no

presente contrato;

q) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista,

fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por

cujos encargos responderá unilateralmente;

r) cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação,

devendo prestar todos os atendimentos agendados;

s) tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem

como os demais profissionais envolvidos na consecução plena do objeto

deste Contrato:

t) comunicar qualquer ocorrência à Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO DE

OLARIA;

u) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua

habilitação no Credenciamento que deu origem ao presente instrumento;

v) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela MUNICÍPIO DE OLARIA,

cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

O contratado ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Olaria e será

descredenciado do cadastro de fornecedores do MUNICÍPIO DE OLARIA, se

existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo

da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multa de até 30% (trinta por

cento) sobre o valor da contratação e demais cominações legais, nos termos do item

11 do edital de chamamento público Nº 002/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público que deu origem a este

Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÃO GERAL



O presente Contrato vigora estritamente associado ao Edital de Chamamento Público que lhe correspondeu, ao Requerimento de Credenciamento da CONTRATADA e à Tabela de Valores praticados pelo MUNICÍPIO DE OLARIA para esta contratação, sendo estes documentos complementares e diretamente relacionados e considerados todos os dispositivos de um, nos demais e vice e versa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Lima Duarte – MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Olaria, de de 2022.			
Contratante:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA			
Contratada:			
TESTEMUNHAS:			
Nome:			
CPF:			
Nome:	-		
CPF:			